



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI N.º 109/2000

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2000 do Município de Fernão, crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na classificação funcional programática, abaixo:

07 Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
07 06 Fomento a Agricultura e Pecuária
07 06 174 4120 04181112.37 Equip. e Material Permanente R\$ 40.000,00

Artigo 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, será proveniente de Convênio com a Secretaria de Estado Agricultura e Abastecimento, para a aquisição de trator e implementos agrícolas, conforme segue:

1722.09.18 - 058 - Convênio Secretaria de Estado Agricultura e Abastecimento - Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 14 de janeiro de 2000.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS

RG 7.164.985

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

JUSTIFICATIVA.

Protocolamos o Projeto nº 109/2000 para que seja apreciado e votado pelos Senhores Vereadores em caráter de Urgência Especial, conforme solicitamos no ofício em anexo.

Verifica-se que após efetuarmos solicitações tanto de forma escrita como de forma verbal ao Excelentíssimo Senhor Governador deste Estado, bem como ao Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento, buscando o recebimento de recursos financeiros, o Município de Fernão fora contemplado com a importância de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para a aquisição de um trator e implementos de uso agrícola.

Sabe-se que este Município possui base econômica na agricultura, isto porque possui 242 propriedades rurais as quais permitem o sustento de 65% da população, não contando com o trabalhador volante residente na zona urbana.

Ainda, com a queda da chuva de pedras e fortes ventos ocorridos no mês de novembro do ano próximo findo, parte das lavouras fernaenses foram destruídas. Todavia, o fato deu força à nossa solicitação que acaba de ser atendida.

Para tanto, criamos o projeto nº 109/2000 o qual antecede o respectivo e necessário processo licitatório.

Porquanto, pedimos a atenção dos Senhores Edis para que votem favoravelmente o presente, algo que refletirá consequências positivas ao nosso Município.


ADELCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, aos 14 de janeiro de 2000.

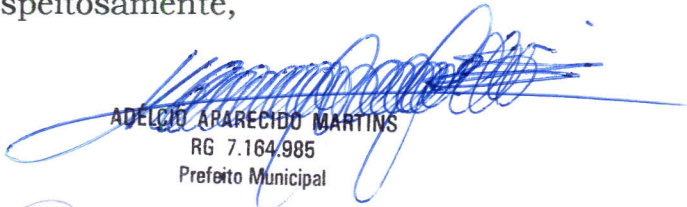
OFICIO/FERNÃO/GP. nº 533/99.
Assunto: Encaminha projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor presidente,

Venho a presença de Vossa Excelência com o respeito devido, para encaminhar o projeto de lei nº 109/2000 que “ **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** ”.

Contudo, buscamos a aceitação favorável no sentido de ser votado o presente em caráter de Urgência Especial, nos termos do artigo 133 da Resolução 005/97 de 29 de abril de 1997 em virtude dos motivos narrados na justificativa por nós escrita.

Respeitosamente,


ADELCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO - SP.
PROTOCOLO
Sob nº 001 fls 01 livro nº 04
Em 14 de Janeiro de 19 2000
Secretário

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador **PAULO PASTRE**.
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão-SP.